



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

**RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 043/2003, de 16 de outubro de 2003**  
*Institui a Comenda do Mérito Ambiental Henrique Luís Roessler e dá outras providências.*

O **Conselho Estadual do Meio Ambiente**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica instituída a **COMENDA DO MÉRITO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER**, a ser concedida pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, para homenagem a cidadãos brasileiros pelo pioneirismo ou pelos serviços prestados à causa ambiental que os torna merecedores do reconhecimento do Estado do Rio Grande do Sul e do Brasil.

**Art. 2º** - A Comenda de que trata esta Resolução será concedida às personalidades que, por decisão do Plenário do CONSEMA, forem identificados como precursores do movimento ambientalista do Rio Grande do Sul e do Brasil.

**Art. 3º** - A entrega da Comenda será realizada em solenidade pública no mês de novembro, em face as comemorações relativas ao nascimento e ao falecimento do Patrono da Fundação.

§ 1º - A entrega deverá ser precedida de divulgação prévia da solenidade nos meios de comunicação locais.

§ 2º - A preparação do evento será de responsabilidade do CONSEMA, através de um Grupo de Trabalho com o apoio da Secretaria Executiva.

§ 3º - O Grupo de Trabalho a que se refere o parágrafo anterior compõe-se das seguintes instituições, com assento no CONSEMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Movimento Roessler, Associação Gaúcha de Proteção ao Ambiente Natural – AGAPAN e Secretaria Executiva do CONSEMA.

**Art. 4º** - A Comenda constituir-se-á sob a forma de pergaminho elaborado em papel reciclado, contendo os seguintes dizeres:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

**COMENDA AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS ROESSLER**

Ao ambientalista ..... por seu pioneirismo e desempenho na causa ambiental do Rio Grande do Sul, a homenagem do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2003

**Claudio Dilda  
Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente  
CONSEMA**

**Art. 5º** - É critério para a escolha dos cidadãos a serem homenageados nesta primeira edição, o pioneirismo em relação ao surgimento do movimento ambientalista.

**Art. 6º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2003.

**Claudio Dilda  
Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente  
CONSEMA**